

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o lançamento do presente Edital do Programa de Bolsas de Fixação de Pesquisadores a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas de Fixação de Pesquisadores (BFP) destinadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, a serem realizados em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), públicas ou privadas, ou empresas públicas ou privadas com atividades de pesquisa em CT&I, localizadas no Estado de Pernambuco, sob supervisão de professores ou pesquisadores.

1.2. O Edital tem como objetivos:

- a. ampliar e qualificar a inserção de jovens doutores(as) no sistema de ciência, tecnologia e inovação de Pernambuco;
- b. contribuir para a fixação de doutores(as) no Estado de Pernambuco;
- c. favorecer a produção de conhecimento científico, tecnológico e de inovação em ambientes acadêmicos e de pesquisa;
- d. promover a produção de conhecimento científico, tecnológico e de inovação, para empresas públicas ou privadas que realizem atividades em CT&I, contribuindo para o fortalecimento da competitividade, da sustentabilidade e do avanço tecnológico.

2. Cronograma:

Evento	Data
Lançamento do Edital	30/03/2026
Limite para submissão eletrônica das propostas	31/05/2026
Prazo para atualização do cadastro no AgilFAP com relatório final do candidato à renovação	30/06/2026
Prazo para atualização do cadastro no AgilFAP com diplomas/ata de defesa do candidato à bolsa nova	31/07/2026
Resultado do Enquadramento	A partir de 07/08/2026
Resultado Preliminar	A partir de 29/08/2026
Resultado Final na página da FACEPE e no DOE/PE	A partir de 08/09/2026

Assinatura dos termos de outorga

Até 15/09/2026

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Elegibilidade do(a) supervisor(a):

Poderão submeter propostas supervisores que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

- a. possuir título de doutor(a);
- b. atuar como responsável pela proposta e pela supervisão do(a) bolsista;
- c. manter vínculo estatutário, funcional ou celetista pelo período de vigência da bolsa com empresa pública ou privada, ou ICT sediada no Estado;
- d. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) e manter atualizado o cadastro no Sistema AgilFAP, incluindo os identificadores ScopusID, ORCID, ResearcherID e Google Scholar.
- e. Estar em situação de adimplência junto à Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE).

OBS: cada supervisor pode ter, no máximo, dois processos BFP vigentes concomitantemente.

3.2. Elegibilidade do(a) candidato(a)

- a. Possuir título de doutor. Para aqueles que ainda não possuem a titulação no momento da submissão, é permitido apresentar no cadastro do AgilFAP uma declaração do PPG vinculado informando a data prevista para a defesa. Contudo, esse documento deverá ser obrigatoriamente substituído pela Ata de Defesa, devidamente aprovada, **até 31 de julho de 2026**;
- b. Não possuir vínculo empregatício, não ser MEI, não acumular bolsa de outra instituição ou programa, não exercer qualquer atividade remunerada regular, não ser sócio (a)-administrativo de startup, não ser aposentado ou pensionista e não executar atividades que comprometam a dedicação integral do candidato às atividades acadêmicas e de pesquisa associadas à bolsa.
- c. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) e manter atualizado o cadastro no Sistema AgilFAP, incluindo os identificadores ScopusID, ORCID, ResearcherID e Google Scholar;
- d. Apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvido, em tempo integral, de modo a propiciar o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e/ou a criação de novas linhas de pesquisa de interesse para Pernambuco;

- e. Ser apresentado à FACEPE por um pesquisador(a) doutor(a), na condição de supervisor(a), que é o responsável por submeter a proposta;

Obs.: Cada candidato (CPF) pode ter, no máximo, 36 (trinta e seis) meses da bolsa na modalidade BFP.

3.3. Elegibilidade da instituição executora

A Instituição Executora deverá ter sede e administração em Pernambuco, constituída sob as leis brasileiras, enquadrando-se em um dos seguintes perfis:

- a. ICT pública ou privada sem fins lucrativos integrante da REPE
- b. empresas públicas com atividades de pesquisa em CT&I
- c. ICTs devem manter vínculo institucional comprovado por pelo menos o prazo de vigência inicial da bolsa (12 meses);
- d. assumam a condição de instituição executora da proposta;
- e. disponham de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- f. apresentem anuência formal, assinada pelo(a) responsável da unidade cujo/a Proponente está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Serão financiadas 60 bolsas, incluindo as possíveis renovações, com valores mensais que variam de R\$6.200,00 a R\$9.000,00 a depender da experiência após a obtenção do título de doutor do candidato, a serem financiadas por recursos do Tesouro Estadual, na ação/subação orçamentária Atração e Fixação de Recursos Humanos (4771-623), a depender da disponibilidade orçamentária da FACEPE.

A bolsa terá duração inicial de 12 meses, podendo ser renovada até duas vezes por igual período, mediante avaliação de desempenho. A renovação inclui a avaliação do novo projeto e estará condicionada à análise dos relatórios parciais, que consideram a produção científica, tecnológica e de inovação do(a) bolsista (ver item 6.2), e da apresentação nos seminários anuais organizados pela FACEPE. Essas avaliações serão realizadas por comissão julgadora composta por pesquisadores especialistas nas diferentes áreas do conhecimento.

O(A) candidato(a) terá o nível da bolsa determinado conforme a experiência após a obtenção do título de doutorado ([Tabela de Valores](#)). O financiamento das propostas aprovadas ficará condicionado à disponibilidade orçamentária da FACEPE, no exercício correspondente.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Definições

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

a) Bolsas de renovação: são aquelas em que se propõe a continuidade do(a) bolsista original para um novo período com o(a) mesmo(a) supervisor(a), ainda que o(a) bolsista passe a desenvolver um projeto diferente. O projeto será avaliado pela Comissão de Julgamento, que considerará também, como subsídio, o desempenho do(a) bolsista nos relatórios e Seminários anuais realizados pela FACEPE. Os pedidos de renovação deverão ser devidamente identificados no formulário de submissão deste edital. Poderão solicitar renovação: (i) bolsistas que tenham usufruído até 12 (doze) meses de bolsa poderão solicitar renovação por mais 12 (doze) meses, sendo admitida uma nova solicitação subsequente, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses de vigência da bolsa; ou (ii) bolsistas que já tenham usufruído 24 (vinte e quatro) meses de bolsa poderão solicitar renovação por mais 12 (doze) meses.

b) Bolsas novas: são aquelas solicitadas para pesquisador(a) que não foi bolsista do Programa ou, caso já tenha sido bolsista, quando a proposta envolver o desenvolvimento de um novo projeto sob orientação de um(a) supervisor(a) diferente daquele(a) da bolsa anterior. Bolsas novas poderão ser solicitadas para vigência de até 36 (trinta e seis) meses, necessitando serem identificadas as atividades para cada 12 meses de vigência. As bolsas serão submetidas à avaliação anual para fins de renovação, que poderá ser deferida ou indeferida.

5.2. Documentação exigida

No ato da inscrição, o(a) proponente deverá anexar, em formato eletrônico, a seguinte documentação:

a. Projeto de pesquisa (ANEXO II);

- Para candidatos(as) que pleitearão uma bolsa nova, o cronograma do projeto deve estar previsto para até 36 meses, com planejamento de atividades para cada 12 meses;
- Para candidatos(as) que pleitearão o primeiro pedido de renovação (bolsistas há 1 ano), o cronograma do projeto deverá estar previsto para 24 meses, com planejamento de atividades para cada 12 meses;
- Para candidatos(as) que pleitearão o segundo pedido de renovação (bolsistas há 2 anos), o cronograma do projeto e o planejamento deverá estar previsto para os próximos 12 meses;

- b. Declaração do Dirigente máximo, ou equivalente, da Instituição onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o bolsista e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto. A declaração deve obrigatoriamente conter o nome completo do proponente e o título do projeto (ANEXO I);
- c. Declaração de comitê de ética para desenvolvimento do projeto ou declaração de não obrigatoriedade.
 - Nos termos da Resolução CNS 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, deve-se anexar o parecer ou protocolo de entrada do Parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após a informação. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme legislação vigente. O parecer (ou protocolo) a ser anexado deverá ser emitido em nome do(a) pesquisador(a) solicitante de bolsa ou de seu(a) supervisor(a) e para projeto de pesquisa guarda-chuva com o mesmo título. Se o projeto não requer parecer do Comitê de Ética, o proponente deve anexar declaração de não obrigatoriedade datada e assinada.
- d. Para candidatos à renovação, o Relatório de atividades (ANEXO III) deve ser anexado no Sistema AgilFAP ao processo anterior até **30 de junho de 2026**.

5.3. Submissão da proposta

- 5.3.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico adotado pela FACEPE, pelo(a) docente proponente, que atuará como supervisor(a) do(a) bolsista de Fixação de Pesquisador, mediante login e senha individuais.
- 5.3.2. O prazo limite para submissão das propostas observará o cronograma estabelecido neste Edital, sendo consideradas apenas as inscrições finalizadas até a data e o horário nele indicados.
- 5.3.3. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada válida, para fins de análise, a última proposta registrada no sistema dentro do prazo estabelecido.
- 5.3.4. A submissão da proposta estará condicionada à anuência formal da instituição executora, a ser confirmada por meio de declaração de anuência de seu representante legal (ANEXO I).
- 5.3.5. Após a finalização da submissão, o sistema emitirá recibo eletrônico, que servirá como comprovante de inscrição da proposta.

5.4. Responsabilidades e disposições gerais

5.4.1. O conteúdo, a veracidade e a integridade das informações e documentos apresentados são de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

5.4.2. A FACEPE não se responsabiliza por propostas não submetidas em razão de falhas técnicas do(a) proponente, inconsistências cadastrais, problemas de conexão ou envio fora do prazo estabelecido.

5.4.3. **Os(a) candidatos(a) à bolsa de renovação** deverão **obrigatoriamente** ter participado dos **Seminários de Acompanhamento**, realizados anualmente pela FACEPE. A ausência do(a) bolsista no referido evento deve ser justificada oficialmente à FACEPE com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis ao início do Seminário. Para os casos de pedidos de renovação com ausência justificada acatada pela FACEPE, a solicitação passará a concorrer como pedido de bolsa nova sujeita ao mesmo regramento, podendo, inclusive, ser desenquadrada quando do não atendimento ao regramento do edital.

- Para os bolsistas que faltarem ou cujas justificativas forem recusadas pela Diretoria Científica da FACEPE será imputada a seguinte penalidade, tanto para o bolsista quanto para o(a) supervisor(a): impedimento de novas submissões para o programa PBFP/FACEPE em 2027.

5.4.4. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a FACEPE poderá reabrir os prazos de submissão, garantindo igualdade de condições a todos os proponentes.

5.4.5. Dúvidas e solicitações de esclarecimento relativas à submissão das propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelos canais oficiais indicados neste Edital.

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Áreas de avaliação - As propostas submetidas serão avaliadas no âmbito das áreas do conhecimento adotadas pela FACEPE, podendo ser constituídas Comissões de Julgamento específicas para cada área ou agrupamento de áreas, conforme a demanda submetida.

A distribuição final das bolsas entre as áreas do conhecimento será definida de forma proporcional à demanda qualificada de propostas submetidas em cada área de avaliação, observada a classificação final das propostas.

6.2. Os critérios de julgamento para solicitações à **bolsa nova**, dispostos na tabela a seguir, são definidos em função da experiência após a obtenção do título de doutorado do candidato(a).

EDITAL Nº 12/2026 - FACEPE
PROGRAMA DE BOLSAS DE FIXAÇÃO DE PESQUISADORES (PBFP)

CRITÉRIO	ATÉ 5 ANOS (Peso)	MAIS DE 5 ANOS (Peso)	Nota*
A.PROJETO A1. MÉRITO científico-tecnológico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade e adequação da metodologia; A2. RESULTADOS e impactos ESPERADOS como contribuição do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação de Pernambuco A3. VIABILIDADE de execução E GESTÃO DO PROJETO A4. PLANO DE DIVULGAÇÃO não acadêmica dos resultados	4 2 1 0,5 0,5	4 2 1 0,5 0,5	0 a 10
B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA B1. Produção científica do(a) supervisor(a) nos últimos 05 anos** e experiência na linha de pesquisa da proposta, com base no Currículo Lattes e indicadores (Scopus, Google Scholar) B2. Produção científica do(a) candidato(a) à bolsa e experiência na linha de pesquisa da proposta, com base no Currículo Lattes e indicadores (Scopus, Google Scholar) B2.1. Produção (artigos, resumos, livros, patentes, etc) B2.2 Formação de recursos humanos (ensino, monitoria, IC, orientações e co-orientações na PG) B2.3. Inserção internacional (coordenação ou participação em projetos e/ou redes de pesquisa, etc) B2.4. Atuação como revisor, editor ou outras atividades de gestão científica	6 2 4 2,5 0,5 0,5 0,5	6 1 5 2 1 1 1	5 a 10

* As notas devem ter até 02 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério.

**As(Os) supervisores(as) que tiverem usufruído de licença maternidade nos últimos cinco anos deverão informar no formulário de submissão e enviar declaração do supervisor imediato ou do setor de Recursos Humanos informando o(s) período(s) usufruídos para que isso seja considerado durante o julgamento dos CVs (ampliação de dois anos no período de análise para cada licença usufruída).

6.3. Os critérios de julgamento das solicitações de **renovação**, dispostos na tabela a seguir, variam conforme se trate do primeiro ou do segundo pedido de renovação.

CRITÉRIOS	1º Renov. (Peso)	2º Renov. (Peso)	Nota*
A. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS (SEMINÁRIO E RELATÓRIO)	3	3	0 a 10

EDITAL Nº 12/2026 - FACEPE
PROGRAMA DE BOLSAS DE FIXAÇÃO DE PESQUISADORES (PBFP)

A1. Relatório parcial e a relação com o cumprimento das metas do projeto	1,5	1,5	
A2. Apresentação do seminário	1,5	1,5	
B. PROJETO	2	1,5	0 a 10
B1. Mérito científico-tecnológico do projeto com os objetivos e metas para o novo período considerando o cumprimento das metas da primeira vigência			
C. PRODUÇÃO	5	5,5	5 a 10
C1. Produção científica e tecnológica do(a) supervisor(a) nos últimos 05 anos** e experiência na linha de pesquisa da proposta, com base no Currículo Lattes e indicadores (Scopus, Google Scholar)	1	0,5	
C.2 Produção científica e tecnológica do(a) candidato(a) à bolsa na vigência anterior	3,5	4,5	
C2.1. <i>Produção científica e tecnológica (artigos, resumos, livros, patentes, produtos, etc) relacionados com o projeto</i>	2	3	
C2.2. <i>Produção (artigos, resumos, livros, etc) não relacionados com o projeto</i>	0,5	0,5	
C2.4. <i>Formação de recursos humanos</i>	0,5	0,5	
C2.5. <i>Inserção internacional, Atuação como revisor, editor ou outras atividades de gestão científica</i>	0,5	0,5	
C.3. Produtos de divulgação não acadêmica dos resultados	0,5	0,5	

* As notas devem ter até 02 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério.**As(Os) supervisores(as) que tiverem usufruído de licença maternidade nos últimos cinco anos deverão informar no formulário de submissão e enviar declaração do supervisor imediato ou do setor de Recursos Humanos informando o(s) período(s) usufruídos para que isso seja considerado durante o julgamento dos CVs (ampliação de dois anos no período de análise para cada licença usufruída).

6.4. Critérios de desempate

6.4.1. Em caso de empate na pontuação final das propostas de bolsas novas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior nota no critério Mérito científico-tecnológico do projeto;
- II – maior nota no critério Produção científica do(a) candidato(a);
- III – maior nota no critério Produção científica do(a) supervisor(a);
- IV – menor tempo de titulação do(a) candidato(a) no doutorado.

6.4.2. Em caso de empate na pontuação final das propostas de renovação de bolsas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior nota no critério Produção científica do(a) candidato(a);
- II – maior nota no critério Mérito científico-tecnológico do projeto;
- III – maior nota do item apresentação dos resultados (relatório e seminários)
- IV – maior nota no critério Produção científica do(a) supervisor(a);

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

7.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

➤ Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento, com a conferência da documentação das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5.2 deste edital, sendo efetuada a análise prévia quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Nesta fase o conteúdo do projeto não é objeto de análise.

7.2. ETAPA II - Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento (exceto o Seminário - item A para a renovação das bolsas)

- i. a Comissão será composta por especialistas convidados/as pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os/as integrantes da Comissão assinarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses;
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação ou não aprovação;
 - iv. para os casos de renovação de bolsa, a comissão avaliará os pareceres das avaliações dos relatórios parciais e dos seminários de acompanhamento - critério A (ver item 11.1).
- Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Julgamento poderá:
- a) Recomendar a proposta; ou
 - b) Não recomendar a proposta.

➤ O parecer da Comissão de Julgamento será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas analisadas, recomendadas ou não, com suas pontuações finais em ordem decrescente, além de demais informações e recomendações pertinentes. A ordem decrescente, da pontuação final, irá determinar se uma dada proposta será aprovada ou constará de uma lista de espera, respeitando-se o total de bolsas disponíveis. A lista de espera para bolsas novas, de cada área poderá incluir, no máximo, o mesmo número de bolsas originalmente destinadas à respectiva demanda. As solicitações da área que receberam notas abaixo do último colocado da lista de espera serão consideradas "não recomendadas". Todo o processo de julgamento será registrado em relatório específico de cada Comissão.

➤ É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas em que:

- a) Seja o proponente ou haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria da FACEPE

➤ Esta etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FACEPE, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento elaborada pela Comissão de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, tanto as novas quanto as renovações. Com base nessa análise, a Diretoria poderá ratificar ou não o resultado apresentado, podendo confirmar as propostas não recomendadas ou aprovar, mediante justificativa, propostas recomendadas pela Comissão.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1. A relação das propostas de bolsas aprovadas e das constantes na lista de espera do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

8.2. Todos os proponentes do presente Edital, que tiverem suas propostas não recomendadas serão informados por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores ad hoc.

8.3. O resultado preliminar publicado poderá ser alterado em razão de decisões posteriores sobre eventuais recursos administrativos apresentados após sua divulgação.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá apresentar recurso em formulário específico, exclusivamente no sistema AgilFAP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento por e-mail do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta (a data de disparo das mensagens não é contada).

9.2. O recurso será dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Após a divulgação do resultado final, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão notificados(as) através do e-mail cadastrado no AgilFAP e, em seguida, convidados(as) para assinatura do termo de outorga;

10.2. O termo de outorga deverá ser assinado até o dia **15 de setembro de 2026**. A assinatura posterior a essa data, não implicará em pagamento retroativo referente à primeira mensalidade.

10.3. Processos cujos termos de outorga não forem assinados até **30 de setembro** serão automaticamente cancelados, sendo convocada a lista de espera.

10.4. Para implantação da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá enviar a Declaração do bolsista sobre acúmulo de bolsa e remuneração, com visto do supervisor, conforme modelo no ANEXO IV.

10.5. A existência de alguma inadimplência do(a) supervisor(a) ou do(a) candidato(a) à bolsa com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a implantação da bolsa.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1. A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) bolsista, além de sua obrigatória participação em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser

apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados/as pela FACEPE/SECTI-PE.

11.2. Com a contratação, o(a) bolsista autoriza o compartilhamento de seus contatos com a SECTI-PE para fins de comunicação institucional, bem como o tratamento e o compartilhamento, entre a SECTI-PE e demais órgãos envolvidos na mesma política pública de CT&I, dos dados estritamente necessários à execução, ao acompanhamento e à avaliação deste Edital, tudo com fundamento nos arts. 7º, III, 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e em observância aos princípios do art. 6º e às medidas de segurança previstas no art. 46 da mesma Lei.

11.3. São compromissos do bolsista:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa;
- b) Informar à FACEPE qualquer modificação que possa influenciar no desenvolvimento da pesquisa, como, por exemplo, a obtenção de vínculo empregatício;
- c) Anualmente, enviar um relatório técnico-científico com as principais atividades e produção (vide modelo no ANEXO III), via AgilFAP. A ausência ou atraso no envio do relatório suspende o pagamento das mensalidades da bolsa.

OBS: Relatórios com atraso superior a quatro meses do previsto no Termo de Outorga **não** liberam o pagamento das mensalidades anteriores, exceto se apresentar justificativa consubstanciada com a devida anuência de seu(a) supervisor(a). Processos com relatórios parciais com atrasos superiores a seis meses terão as mensalidades desse período canceladas. E as que apresentarem ausência de dois relatórios parciais devidos consecutivos sem justificativa, as bolsas serão canceladas.

- d) Participar dos Seminários de Avaliação organizados pela FACEPE, onde são apresentados os resultados dos projetos.
- e) Manter atualizadas, durante toda a vigência da bolsa, todas as informações de seu cadastro, sobretudo mudança de endereço, no Sistema AgilFAP.

Obs.: A omissão em quaisquer compromissos acima deixará o bolsista inadimplente junto à instituição, impedindo-o de participar (solicitar, implantar ou receber) de qualquer modalidade de financiamento até a sua regularização, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a devolução das mensalidades recebidas.

11.4. Substituições de projeto ou de supervisor, cancelamentos, afastamentos e vínculo empregatício dos bolsistas

11.4.1. Eventuais mudanças de projeto deverão ser formalmente comunicadas à FACEPE pelo supervisor, mediante justificativa. As alterações deverão ser analisadas pela Diretoria Científica, que comunicará a decisão ao supervisor.

11.4.2. O supervisor não poderá ser substituído, exceto em casos fortuitos ou de força maior como falecimento, doença crônica ou aguda do supervisor original ou outra situação de igual porte (a critério da FACEPE). O novo supervisor deverá ter CV equivalente ao supervisor original e sua aceitação estará condicionada à aprovação da Câmara de Assessoramento e Avaliação da Área e homologação pela Diretoria da FACEPE. Caso o novo supervisor não seja indicado (ou aprovado), a bolsa será cancelada.

11.4.3. No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela(o) bolsista à FACEPE, com a apresentação da certidão de nascimento ou certificado de adoção (em até 60 dias após o parto), a vigência da bolsa será excepcionalmente prorrogada por até seis meses, garantidas as mensalidades à parturiente/adotante que usufruir legalmente da licença maternidade.

11.4.5. Qualquer alteração de vínculo do(a) bolsista durante a vigência da bolsa deverá ser informada à FACEPE (no prazo máximo de 30 dias), sob pena de cancelamento da bolsa e possibilidade de restituição dos valores recebidos.

11.4.6. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições deste edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da FACEPE pelo período de 5 anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Suporte AgilFAP

12.1.1. O Suporte AgilFAP poderá ser acionado através do e-mail agil@facepe.br (8 às 17h) ou de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h através do telefone (81) 3181-4617.

12.2. Vedações

12.2.1. É vedado, sob pena de devolução de todo o valor recebido:

- a) Acumular a bolsa com outras da FACEPE ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- b) Acumular a bolsa com quaisquer outros rendimentos regulares;
- c) Receber bolsa estando em débito, de qualquer natureza, com a FACEPE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

- d) Receber bolsa sendo ex-bolsista da FACEPE que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a mesma modalidade;
- e) Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre 2 (duas) ou mais pessoas.

12.3. Publicações

12.3.1. As publicações e demais meios de divulgação resultantes do apoio recebido neste edital, em qualquer idioma, deverão identificar a FACEPE de forma padronizada como "Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE)".

12.3.2. Política de Dados Abertos: Sempre que possível e observadas as restrições legais, éticas, de confidencialidade ou de propriedade intelectual, os dados científicos produzidos no âmbito dos projetos apoiados por este Edital deverão ser disponibilizados em repositórios públicos ou institucionais de acesso aberto. A disponibilização dos dados deverá ocorrer preferencialmente após a publicação dos resultados científicos ou ao término da vigência do projeto, conforme as boas práticas de ciência aberta.

12.4. Permissões e autorizações especiais

12.4.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2. A impugnação deverá ser endereçada à Diretoria Científica da FACEPE (eletronicamente para o e-mail diretoria@facepe.br).

14. DA REFORMULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser reformulado ou revogado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FACEPE, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. A FACEPE se reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Recife, 30 de março de 2026

Flávia Lucena Frédou
Diretora Científica

Leonardo Xavier
Diretor de Inovação

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

ANEXO I - MODELO PARA CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

[LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO]

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que concordamos em receber [NOME DO CANDIDATO À BOLSA], candidato(a) a uma bolsa de Fixação de Pesquisador (BFP), facultando-lhe o uso das instalações e laboratórios do [NOME DO DEPARTAMENTO], da [NOME DA INSTITUIÇÃO], para, sob supervisão do(a) pesquisador(a) [NOME DO(A) SUPERVISOR(A)], desenvolver o Projeto intitulado [TÍTULO DO PROJETO DO BOLSISTA].

Cidade, data

Assinatura

Identificação do representante legal do(a) Instituição/Departamento/Unidade

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Modalidade de Auxílio:

Edital:

Instituição Executora:

Equipe (nomes, vínculo institucional e função no projeto):

Duração (meses):

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Apresentação do problema central da pesquisa - deve permitir compreensão rápida do que será feito, por quê e com quais entregas.

3. OBJETIVOS E METAS

3.1 Objetivo Geral

3.2 Objetivos Específicos, Metas e Atividades

Organize um, dois ou três quadros, conforme o modelo abaixo, a depender da situação da bolsa - segunda renovação, primeira renovação ou bolsa nova, respectivamente.

Objetivo específico	Metas	Atividades previstas
OE1 <i>Exemplo: Caracterizar a diversidade taxonômica e funcional da flora em áreas prioritárias de conservação</i>	M1 <i>Exemplo: M1 – Realizar inventário florístico em áreas selecionadas M2 – Analisar padrões de diversidade e composição florística</i>	A1, A2, etc. <i>Exemplo: A1 – Planejar campanhas de campo; A2 – Coletar e herborizar espécimes; A3 – Identificar espécies com apoio de especialistas e herbários; A3 – Construir banco de dados de ocorrências</i>
	M2	A1, A2, A3, etc.
OE2	M1	A1, etc.
OE3	M1	A1, A2, etc.

4. METODOLOGIA

A metodologia deve permitir avaliar a viabilidade técnica do projeto. Deverá incluir uma seção sobre o plano de divulgação dos resultados.

5. RESULTADOS ESPERADOS

*Descrever, sempre que possível de forma quantificável, os resultados técnicos **para cada fase da bolsa (1º ano, 2º ano, 3º ano)** (ex: Produtos, processos, serviços, patentes, programas, software, científicos (ex: Artigos,*

Trabalhos apresentados em eventos) e de divulgação esperados, além do potencial na formação de recursos humanos (se couber).

7. IMPACTOS ESPERADOS

Descrever os possíveis impactos (científicos, tecnológicos, sociais, ambientais, institucionais etc).

8. VIABILIDADE E GESTÃO DO PROJETO

Descrever a experiência da equipe, infraestrutura disponível, outras fontes de financiamento, parcerias existentes, e a estratégia de monitoramento das metas.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá estar alinhado às metas e atividades previstas na seção 3.

Formatação: Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; •
Parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6pt (Depois) e simples (entrelinhas); • Fonte dos
títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; • Fonte do corpo de texto: Arial 10,
não negrito, alinhamento justificado. Máximo: 8 páginas

ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

(a ser assinada pelo bolsista e pelo supervisor)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Processo FACEPE:

Modalidade de Auxílio:

Edital:

Coordenador(a):

Instituição Executora:

Equipe Envolvida: (nomes e vínculos)

Período Avaliado no Relatório: () 1º vigência () 2º vigência () final

2. RESUMO (máx. 1 página)

Síntese objetiva das atividades realizadas no período, principais resultados alcançados, grau de cumprimento das metas e eventuais ajustes relevantes. Deve permitir compreensão rápida do andamento do projeto.

3. OBJETIVOS E METAS DO PROJETO

Apresentar os objetivos e metas conforme aprovados na proposta original.

3.1 Objetivo Geral

3.2 Objetivos Específicos, Metas

Objetivo	Metas	Atividades realizadas
	(um objetivo específico pode ter mais de uma meta)	(uma meta pode ter mais de uma atividade)

4. RESULTADOS ALCANÇADOS

Apresentar resultados quantificáveis, sempre que aplicável.

4.1 Resultados Técnicos e Científicos (quando aplicável) relacionados ao projeto

Exemplos de indicadores: - Dados produzidos (quantidade, tipo) - Experimentos realizados - Protocolos, metodologias ou produtos desenvolvidos, etc.

4.2 Produção Científica e Tecnológica (quando aplicável) relacionados ao projeto

- Artigos submetidos/publicados (indicar periódico e status)
- Trabalhos apresentados em eventos
- Propriedade intelectual: Produtos, processos, serviços, patentes, programas, softwares, bases de dados
- Outros

Produto	Descrição	Número
---------	-----------	--------

EDITAL Nº 12/2026 - FACEPE
PROGRAMA DE BOLSAS DE FIXAÇÃO DE PESQUISADORES (PBFP)

Ex: Artigos publicados, resumos	Ex: 1. <i>Biologia reprodutiva do tubarão. Revista xx, 2026.</i> 2. <i>Efeito da contaminação do plástico na biota. Revista yy, 2027.</i> OBS: Em caso de propriedade intelectual, indicar aqui se está licenciada ou em comercialização (se for propriedade intelectual)	Ex: 2
---------------------------------	--	-------

Observações complementares:

4.3 Produtos de divulgação não acadêmica dos resultados relacionados ao projeto

Ex: material de divulgação, exposições, palestras, etc.

Produto	Descrição	número
Ex: Exposição	Ex: Exposição Tubarões no Espaço Ciência	Ex: 1

Observações complementares:

4.4. Formação de recursos humanos

Produto	orientador (co-orientador)	número
Ex: TCC, extensão, IC, MSc, Dr		Ex: 1

4.5. Participação em projetos

Projeto	Regional/nacional/internacional	Coordenador/participante	ICT (s) envolvida(s)
Ex: TCC, extensão, IC, MSc, Dr		Ex: 1	

4.6 Outras produções relevantes não relacionadas ao projeto

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Avaliação crítica do progresso do projeto em relação ao cronograma e às metas propostas. Apresentar as dificuldades encontradas e medidas corretivas ou ajustes.

Tabela comparativa entre cronograma aprovado e situação atual.

Etapa	Previsto	Situação atual
Ex: Coleta de amostras	Ex: 150 amostras coletadas até agosto de 2025	Ex: concluído

6. CRONOGRAMA ATUALIZADO (quando aplicável, caso seja pedido de renovação)

20/22

7. IMPACTOS PRELIMINARES E PERSPECTIVAS

Apontar impactos científicos, tecnológicos, sociais, ambientais ou institucionais já observados e perspectivas para o próximo período (no caso de ser relatório parcial).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Síntese conclusiva sobre o andamento do projeto, destacando aderência aos objetivos e relevância dos resultados, e dificuldades enfrentadas. *Para o relatório final, identificar, quando couber, se o ex-bolsista exerce alguma atividade (setor e local).

*O relatório deve ser redigido de forma objetiva, com foco no acompanhamento das metas aprovadas e na apresentação de resultados mensuráveis. Deve conter, no máximo, **15 páginas**.*

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO

a ser assinada pelo bolsista, com a ciência do(a) supervisor(a)

() Declaro **não possuir vínculo empregatício** de qualquer natureza, não acumular bolsa desta e de outra instituição ou programa. Declaro ainda não exercer qualquer atividade remunerada regular ou ser sócio administrativo de startup, ações que comprometam a minha dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação.

Declaro estar ciente de que qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na imediata interrupção das mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa usada indevidamente.

Recife, _____ de _____ de _____

Bolsista

Ciente,

Supervisor(a)